

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 001/2026 PROGRAMA IMPULSIONA SC - II EDIÇÃO

A FUNDACÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC) torna público o lançamento do presente Edital de Subvenção Econômica e convida as empresas catarinenses de base tecnológica a apresentarem propostas de projetos inovadores para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos inovadores aderentes às linhas temáticas desse Edital, nos termos dos arts. 218 e 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.372/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, e em conformidade com as diretrizes e normativas aplicáveis ao fomento à inovação no Estado de Santa Catarina, **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos.

1. DO OBJETIVO

Fomentar, por meio de subvenção econômica, o desenvolvimento ou a melhoria de novos produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores que contribuam de forma expressiva para o avanço científico, tecnológico e inovador no Estado, em conformidade com as linhas temáticas elencadas, gerando impactos positivos nas empresas de base tecnológica localizadas nas seis (06) mesorregiões do Estado de Santa Catarina.

1.1. Dos objetivos específicos

- 1.1.1 Apoiar atividades referentes à tecnologia, à inovação e ao empreendedorismo no Estado de Santa Catarina.
- 1.1.2 Impulsionar o desenvolvimento de soluções que promovam a evolução tecnológica em setores estratégicos, assegurando a integração de práticas de responsabilidade ambiental e social e aderência às linhas temáticas.
- 1.1.3 Desenvolver soluções inovadoras por meio de Produtos Mínimos Viáveis (MVPs) testados ao final do período de execução, demonstrando viabilidade funcional e potencial de inserção no mercado.
- 1.1.4 Ampliar a robustez, estruturação e a competitividade dos negócios catarinenses ao apoiar o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores.
- 1.1.5 Fomentar o desenvolvimento tecnológico e inovativo das empresas para gerar soluções frente aos desafios sociais, ambientais e de governança (ESG) no Estado de Santa Catarina e no Brasil.
- 1.1.6 Promover a sustentabilidade, por meio de produtos, bens, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

2. DAS LINHAS TEMÁTICAS

As propostas submetidas devem enquadrar-se em pelo menos uma (01) das áreas temáticas abaixo, visando aumentar a competitividade e a inovação no Estado de Santa Catarina:

2.1. Inteligência Artificial: Estimular a aplicação de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA), passíveis de interação com diversos setores, como indústria, educação, turismo, setor público, serviços e agricultura, em temas como: gestão preditiva de infraestrutura e planejamento urbano, acessibilidade digital, justiça preditiva e IA no sistema jurídico, com responsabilidade algorítmica, indústria 4.0, agricultura de precisão, monitoramento e otimização de processos.

2.2. Biotecnologia: Promover aplicações biotecnológicas inovadoras nos setores de edição genética avançada, biologia sintética, agricultura, manejo e potencial da biodiversidade, bioprocessos, bioengenharia, segurança alimentar e meio ambiente, com foco em bioeconomia e processos sustentáveis, integrando tecnologias avançadas como Internet das Coisas (IoT), cultivo 3D e melhoramento genético, para garantir rastreabilidade e confiabilidade, em temas como: descoberta de novos medicamentos, rastreabilidade de vacinas e alimentos, biossensores e biochips conectados via IoT, biotecnologia regenerativa, biofertilizantes e biodefensivos, biopolímeros e biomateriais sustentáveis, fermentação de precisão.

2.3. Saúde: Apoiar tecnologias inovadoras que melhorem a prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças, integrando soluções digitais, medicina personalizada e dados em saúde, em temas como: diagnóstico avançado e monitoramento digital de doenças, tecnologias assistivas, *wearables*, biossensores, biomarcadores, medicina personalizada e terapias direcionadas com integração de dados genômicos, soluções de telemedicina e saúde conectada, tecnologias para promoção da saúde e prevenção de doenças, novos modelos de equipamentos e instrumentos médicos.

2.4. Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes: Soluções inovadoras de mobilidade urbana, integrando tecnologias emergentes como veículos autônomos, IoT com foco em acessibilidade, sustentabilidade e segurança, em temas como: transporte inteligente de pessoas e cargas, incluindo aplicações relacionadas a veículos elétricos, infraestrutura urbana resiliente e eficiente, sistemas de mobilidade integrados e conectados, tecnologias para segurança, acessibilidade e planejamento urbano.

2.5. Transição Energética: Fomentar tecnologias limpas e inteligentes voltadas à geração, armazenamento, distribuição e uso eficiente de energia, promovendo a descentralização da matriz energética e a redução das emissões de carbono em temas como: redes elétricas inteligentes, comunidades energéticas, medição inteligente de energia elétrica e eficiência energética em residências, edifícios e indústrias, desenvolvimento de comunidades energéticas, obtenção e uso eficiente de hidrogênio de baixa emissão de carbono, *smart grids* e sistemas inteligentes de distribuição e gestão de energia.

2.6. Saneamento: Fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à ampliação da qualidade, eficiência e sustentabilidade dos sistemas de saneamento, abrangendo o abastecimento de água e tratamento de efluentes. Enquadram-se nesse escopo tecnologias direcionadas ao abastecimento e redução de perdas de água potável, à drenagem e manejo das águas pluviais, à coleta e ao tratamento de efluentes sanitários, à limpeza urbana, ao manejo e à recuperação de resíduos sólidos, à prevenção e ao controle de pragas e demais agentes patogênicos, visando a garantia de ambientes salubres às comunidades.

2.7. Resíduos industriais e urbanos: Desenvolver produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores voltados à gestão eficiente, à redução, tratamento, à rastreabilidade e valorização de resíduos, à economia circular, à logística reversa, à reciclagem avançada, à recuperação de materiais, ao aproveitamento energético, ao monitoramento inteligente de resíduos, à mitigação de impactos ambientais associados à geração e ao descarte inadequado.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Avanço consistente das empresas e das soluções desenvolvidas, incluindo a validação das propostas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Trilha de Inovação da FAPESC.

3.2. Aumento do faturamento e ampliação da base de clientes das empresas.

3.3. Fortalecimento e incentivo a integração entre as empresas e os demais agentes do ecossistema de inovação catarinense.

3.4. Elevação da competitividade dos negócios catarinenses por meio da validação de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores mais estruturados e com maior valor agregado.

3.5. Entrega, ao final da execução do projeto, de comprovação de que a solução alcançou pelo

menos a fase de Produto Mínimo Viável (MVP) validado, mediante evidências técnicas, testes com usuários, demonstração de viabilidade técnica e/ou de negócio, documentos formais ou outras formas adequadas de comprovação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

4.1. Quanto à empresa proponente

4.1.1 Estar sediada/endereço e com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, com registro ativo na Junta Comercial do Estado.

4.1.2 Não são passíveis de apoio as filiais ou grupos com sede em outros estados.

4.1.3 Ser empresa com fins lucrativos estabelecida no Estado de Santa Catarina com no mínimo 01 (um) ano de atuação até a data de lançamento da presente Chamada Pública.

4.1.4 É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar nº 167/2019.

4.1.5 As empresas constituídas sob o regime especial do Inova Simples deverão apresentar o Certificado de Inscrição da Empresa Simples de Inovação, com todos os dados do cadastro básico e CNPJ gerado, em substituição ao registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.6 A data da inscrição indicada no Certificado da Empresa Simples de Inovação deve ser considerada para fins de cumprimento da data limite estabelecida no item 4.1.3. deste edital.

4.1.7 Possuir faturamento bruto no último exercício de até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) referentes ao último ano fiscal (2025), ambos devidamente assinados por profissional de Contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4.1.8 Não será admitida a contratação de pessoa jurídica enquadrada com Empresário Individual (EI) e Microempreendedor Individual (MEI).

4.1.9 Oferecer, obrigatoriamente, contrapartida financeira mínima de 5% (cinco por cento) do valor da subvenção econômica.

4.1.10 Cada empresa proponente poderá submeter apenas uma proposta de projeto dentre as Linhas Temáticas previstas no item 2.0 deste Edital. Caso venha a figurar em mais de uma proposta, ambas serão desclassificadas.

4.1.11 Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

4.1.12 Ter objeto social com atividade operacional relacionada à proposta inovadora submetida no âmbito da presente Chamada Pública.

4.1.13 Preferencialmente, ter participado de programa de ideação e/ou validação do Estado de Santa Catarina, tais como Programa NASCER, Acelera Startup, Centelha, entre outros. Para fins de comprovação também serão aceitos comprovantes em nome do representante legal (proponente).

4.1.14 Preferencialmente ter sido incubada ou estar vinculada a uma incubadora de empresas catarinense.

4.1.15 Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, e estar vinculada ao projeto submetido. Caso o proponente não encontre sua empresa de vínculo profissional/institucional, o mesmo deve entrar em contato pelo endereço eletrônico sig@fapesc.sc.gov.br para providenciar o cadastro.

4.1.16 Para fins de efetivação do cadastro da empresa, o proponente (representante legal) deve possuir registro atualizado na plataforma SIGFAPESC e concretizar a vinculação com a empresa.

4.1.17 Não ter projeto contemplado no Edital de Chamada Pública FAPESC 50/2024 - Impulsiona I Edição.

4.1.18 Não possuir projeto em execução na FAPESC nos seguintes Editais de Chamada Pública FAPESC: 08/2024 -Programa Mulheres+Tec 3^a Edição, 11/2024 - Programa Finep-Tecnova III/SC, 14/2024 - Desenvolvimento de Soluções em Rede 5G, 23/2024 - Programa de Estímulo a Tecnologias de Interesse para a Soberania e Defesa Nacionais, 35/2024 - Controle Sustentável da Superpopulação do Mosquito Maruim, 48/2024 - Programa de Apoio à Inovação Social- Negócios Sociais, 06/2025 - Programa Nascer de Pré-Incubação de Ideias Inovadoras Edição Super Pitch Day, 13/2025 - Programa Mulheres+Tec 4^a Edição, 22/2025 - Tecnologias Para Campo Conectado,

32/2025 - Acelera Startup SC - 5^a Edição, até a data limite de submissão desta Chamada Pública, conforme cronograma disposto no item 6.0. Consideram-se projetos em execução aqueles cujo período de vigência ainda está em andamento, incluindo fases de desenvolvimento, acompanhamento, entrega de resultados ou tramitação de relatórios. Projetos com prestação de contas final ainda não protocolada também são enquadrados como “em execução”, mesmo que as atividades técnicas tenham sido concluídas.

4.1.19 É de responsabilidade do proponente encaminhar a documentação de prestação de contas em tempo hábil e conforme o estipulado no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas, disponível em [Prestação de Contas – Fapesc](#), de modo a permitir a realização dos trâmites internos necessários antes do respectivo protocolo na FAPESC.

4.2. Quanto ao(à) proponente – Coordenador Geral

4.2.1 Ser pessoa física, representante legal da empresa proponente, comprovado por meio de contrato social ou ato constitutivo simplificado. Não serão aceitas procurações públicas ou privadas.

4.2.2 Empresas enquadradas no regime Simples Inovação, entende-se que serão representadas perante a FAPESC pelo proponente (coordenador geral), com administração conjunta dos demais integrantes.

4.2.3 Submeter ou participar de somente 01 (uma) proposta. Caso figure em mais de uma proposta, seja como proponente ou como membro da equipe, mesmo que na condição de parceria, todas serão desclassificadas.

4.2.4 Ser o principal responsável pela submissão da proposta ao SIGFAPESC e pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo, conforme o objetivo do Edital.

4.2.5 Disponibilizar carga horária específica para a execução das atividades previstas no desenvolvimento do projeto.

4.2.6 Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.

4.2.7 Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).

4.2.8 Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.

4.2.9 Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>.

4.3. Quanto à equipe técnica

4.3.1 Caso haja equipe técnica responsável pela execução do projeto, deverá ser composta por 01 (um/a) coordenador(a) técnico(a) e no mínimo 01 (um/a) especialista.

4.3.2 O(a) Coordenador(a) técnico(a) poderá ser o(a) proponente/coordenador geral/representante legal da empresa, caso não seja, deverá comprovar o vínculo empregatício, funcional ou formal¹ com a empresa proponente.

4.3.3 O(a) coordenador(a) técnico(a) e os demais especialistas deverão comprovar os seguintes requisitos:

- a) residir em Santa Catarina;
- b) possuir pelo menos título de graduação em áreas correlatas à proposta de projeto submetida a esta Chamada Pública;
- c) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), e preferencialmente, registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>);
- d) preferencialmente ter participado de pelo menos 01 (um) projeto de CTI ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública;
- e) estar em situação regular no país, se estrangeiro(a);
- f) ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;
- g) possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, e aceitar o convite para compor a equipe técnica.

4.3.4 Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá vir justificada, demonstrando que o(a) novo(a) integrante tem igual ou maior titulação do(a) originalmente aprovado(a), bem como qualificação na área do projeto, devendo ser encaminhada à

¹Entende-se como vínculo empregatício ou funcional: o comprovado por meio de contrato de trabalho, CTPS, contracheque e outros meios de comprovação legalmente aceitos.

FAPESC, via e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, que analisará o pedido, podendo deferir ou indeferir a solicitação.

4.4. Quanto à proposta de projeto

- 4.4.1** Ser submetida pelo(a) proponente, representante legal da empresa.
- 4.4.2** Ser desenvolvida no Estado de Santa Catarina.
- 4.4.3** Estar alinhada a pelo menos uma das linhas temáticas descritas no item 2.0.
- 4.4.4** Preferencialmente, contar com equipe técnica executora constituída. Quando existente, esta deverá estar previamente cadastrada no SIGFAPESC e formalizar a participação mediante aceite do convite.
- 4.4.5** Prever até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) como valor solicitado à FAPESC.
- 4.4.6** Prever contrapartida financeira conforme descrito no item 9.1 desta chamada.
- 4.4.7** Possuir maturidade tecnológica do produto, processo ou serviço (Technology Readiness Level – TRL) no momento da submissão maior ou igual a 2 (formulação conceito tecnológico) e menor ou igual a 5 (validação em ambiente relevante), conforme **Anexo I**.
- 4.4.8** A FAPESC poderá desclassificar o projeto que julgar idêntico ou substancialmente semelhante a outro já contratado em editais anteriores, uma vez que a mesma proposta não poderá ser submetida a diferentes editais, ainda que sob a forma de complementação de fases, exceto nos casos em que a fase anterior já esteja concluída e com a respectiva prestação de contas finalizada e protocolada na FAPESC, sob pena de devolução dos valores eventualmente recebidos.
- 4.4.9** A proposta deve ser inédita em relação a objetivos, metas, atividades, produtos e resultados.
- 4.4.10** O(a) proponente compromete-se a assinar declaração atestando a exclusividade da proposta e a inexistência de duplidade de submissão, conforme **Anexo II**.
- 4.4.11** As atividades a serem fomentadas com recursos dessa Chamada Pública, e de contrapartida, deverão estar adequadamente identificadas e justificadas.
- 4.4.12** As propostas terão prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), passível de prorrogação por mais 06 (seis) meses, condicionadas à avaliação técnica de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.
- 4.4.13** Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
- 4.4.14** Conter vídeo de até 03 (três) minutos para apresentar o projeto. O vídeo deverá ser postado em plataforma de hospedagem, e conter informações sobre:
 - a) a empresa proponente: histórico, infraestrutura e portfólio;
 - b) projeto aplicado ao Edital: funcionalidade, demanda que atende, principais características, nível atual e pretendido de *Technology Readiness Level* (TRL), objetivos pretendidos com o fomento.
- 4.4.15** Deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:
 - a) **Resumo da Proposta de Projeto:** descrever com linguagem clara e objetiva a inovação tecnológica proposta no projeto. Apontar as linhas temáticas em que a tecnologia se enquadra.
 - b) **Palavras-chave Indexadas:** deverá conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 03 (três) palavras.
 - c) **Síntese do Projeto:** deverá descrever de forma detalhada a tecnologia, explicando como ela funciona e sua aplicação prática, justificando sua relevância no escopo da Chamada Pública. Também deverá apresentar o potencial inovador da proposta, destacando a capacidade de promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas catarinenses, com foco na resolução do problema ou oportunidade de mercado, e sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado. Incluir a identificação de potenciais clientes e os diferenciais competitivos da empresa frente ao mercado.
 - d) **Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:** deverá descrever um breve histórico da empresa, o recebimento de fomento por outras agências (público ou privado), infraestrutura compatível com a execução do projeto. Caso a proposta represente a continuidade de projetos anteriormente apoiados pela FAPESC, deve-se informar o número do termo de concessão (subvenção econômica ou de outorga) correspondente. Na sequência, é necessário apresentar de forma objetiva, as diferenças de escopo, metas e

entregas entre as propostas, evidenciando o avanço pretendido e descrevendo claramente como o projeto atual dá sequência ao desenvolvimento anteriormente realizado. Deverá ser informado o nível atual de TRL, acompanhado da descrição das evidências que comprovam o estágio declarado. Indicar também o avanço esperado da TRL (no mínimo 5, podendo variar conforme a robustez da validação planejada) bem como as estratégias previstas para alcançar esse estágio ao longo da execução do projeto.

- e) **Objetivo Geral e Específicos:** descrever de forma sucinta e objetiva a ideia central do projeto, detalhando as ações estabelecidas para sua execução.
- f) **Metodologia:** deverá descrever as estratégias, métodos e materiais adotados para a execução do projeto, incluindo as etapas previstas, abordagem e os indicadores estabelecidos para acompanhamento e monitoramento das metas definidas ao escopo da proposta. Dentro das etapas, conforme aplicável, devem ser correlacionados os serviços (conforme orientação apresentada no Anexo IV) e recursos (materiais de consumo e permanentes aplicáveis).
- g) **Resultados Esperados:** deverá especificar os resultados do projeto, detalhando os produtos, processos ou serviços a serem desenvolvidos, incluindo o potencial de replicabilidade da metodologia comprovada na execução do projeto. Também deverá apresentar os entregáveis, por exemplo: número de clientes, faturamento, contratos, entre outros. Deve-se prever a apresentação de MVP validado ao fim do período de execução do projeto.
- h) **Impactos Esperados:** contribuições nas linhas científica, tecnológica, econômica, social e ambiental, com foco na promoção de práticas alinhadas às diretrizes ESG.
- i) **Riscos e Atividades:** deverá abordar a relação entre as atividades do Plano de Trabalho e os riscos tecnológicos, lacunas e limitações de projeto, escalabilidade produtiva, identificando-os e apresentando as estratégias para sua mitigação.
- j) **O Estado da Arte da Proposta e Justificativa:** apresentar o estado da arte relacionado à solução proposta, destacando as principais soluções existentes e as melhorias propostas.
- k) **Interação e qualificação das parcerias:** deverá descrever a interação com outras empresas estratégicas, startups ou ambientes promotores de inovação catarinense.
- l) **Obras e instalações novas:** incluir nesse item o faturamento em (R\$) e número de clientes (quantidade) da empresa proponente no momento de submissão da proposta.
- m) **Orçamento e cronograma físico-financeiro:** os itens financiáveis desta Chamada Pública devem estar consoantes e correlacionados com as etapas descritas na metodologia e atividades, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

4.4.16 Em cada um dos itens previamente mencionados, devem ser indicados e devidamente descritos os documentos anexados na plataforma SIGFAPESC utilizados como evidências comprobatórias.

4.4.17 O projeto deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- c) caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

4.4.18 A FAPESC poderá não implementar o projeto apresentado que:

- a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciéncia, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, claramente, a contribuição eficaz ao desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

4.4.19 A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já

cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

4.4.20 Deverá ser preenchida a Súmula Curricular, com dados do proponente e demais membros da equipe técnica, cujo arquivo modelo estará disponível na etapa de submissão, no SIGFAPESC.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DOCUMENTOS

5.1. A proposta deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 6 desta Chamada Pública.

5.2. O(A) proponente e os(as) integrantes da equipe, caso houver, deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

5.3. A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data-limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(A) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita no SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

5.4. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.

5.5. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5.6. Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

5.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

5.8. Dos documentos que acompanham a proposta

O representante legal da empresa (proponente) deverá anexar no SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

5.8.1. Empresa proponente

- a) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente no Estado de Santa Catarina, constituída há, pelo menos, 01 (um) ano da data de lançamento desta Chamada Pública;
- b) cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Certificado de Inscrição da Empresa Simples de Inovação ou documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário;
- c) cópia do balanço patrimonial do último ano fiscal assinado por profissional de Contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- d) demonstração de resultado do exercício (DRE) do último ano fiscal assinado por profissional de Contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- e) declaração de exclusividade da proposta e inexistência de duplicidade de submissão assinada pelo representante legal da empresa/proponente, conforme Anexo II.
- f) declaração de comprometimento de contrapartida, assinada pelo(a) representante legal da empresa assinada pelo representante legal da empresa/proponente, conforme Anexo III.
- g) *link* do vídeo de apresentação do projeto, conforme item 4.4.14.
- h) documentos comprobatórios da TRL atual, como por exemplo: definição de conceitos, relatórios técnicos, artigos científicos, análise de pedidos de patente, estudos de viabilidade, provas de conceito entre outros. Compilar em único arquivo no formato pdf, em ordem coerente de avaliação (comprovação da maior TRL para a menor, conforme Anexo I).
- i) documento comprobatório de vínculo prévio ou atual com incubadora de empresas, caso houver.
- j) documento comprobatório de participação em programas ideação e/ou validação do Estado de Santa Catarina, caso houver.

5.8.2. Proponente da proposta (Coordenador Geral)

- a) documento oficial de identificação que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:
- i. brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - ii. estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.

5.8.3. Coordenador(a) técnico(a) e demais especialistas, quando houver

- a) documento oficial de identificação que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:
- i. brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - ii. estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- b) documentos para comprovação de **vínculo empregatício ou funcional**, quando for o caso:
- i. cópia do comprovante do vínculo empregatício ou funcional junto a empresa proponente: por meio CTPS, contrato de trabalho assinado, holerites ou contracheques recentes, comprovante de recolhimento do FGTS ou INSS, portaria de nomeação ou designação, certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos, termo de posse ou de exercício;
 - c) documentos para comprovação de **vínculo formal**, quando for o caso:
 - i. cópia do comprovante de **vínculo formal** junto a empresa proponente: **a) Contratual**: desde que a vigência do contrato inclua a vigência do termo de subvenção, comprovado por meio de: Contrato de prestação de serviços.
 - ii. cópia do comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores no Estado de Santa Catarina (são aceitas faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação). Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do membro da equipe, deverá ser apresentada declaração do titular informando que reside no endereço. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o membro da equipe e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
 - d) cópia frente e verso do diploma com a titulação de graduação ou de maior grau em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - e) demonstrativo de participação em projeto de CT&I ou PD&I, quando houver.

5.8.4. Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores ao prazo de abertura da submissão da proposta, conforme cronograma disponível no item 6.0 deste edital.

5.8.5. Súmula Curricular, com dados do proponente e demais membros da equipe técnica vinculados na proposta de projeto, conforme arquivo modelo disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

6. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	09/01/2026
Submissão das propostas via SIGFAPESC	12/01/2026 a 20/03/2026 até às 18 horas
Análise de admissibilidade	23/03/2026 a 22/04/2026
Resultado preliminar de admissibilidade	24/04/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	25/04/2026 a 29/04/2026
Resultado final de admissibilidade	15/05/2026
Análise de mérito	24/04/2026 a 02/06/2026
Resultado preliminar de mérito	04/06/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	05/06/2026 a 10/06/2026
Resultado final de mérito e divulgação das propostas selecionadas	16/06/2026
Celebração dos Termos de Subvenção	A partir de 22/06/2026

A FAPESC reserva-se o direito de antecipar a divulgação dos resultados, conforme previsto nesta Chamada. A eventual divulgação será feita mediante publicação no site da Fundação.

6.1. A celebração dos Termos de Subvenção ocorrerá em etapas:

6.1.1. Etapa 1: ajustes do Plano de Trabalho via SIGFAPESC. O(A) proponente terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação via SIGFAPESC.

6.1.2. Etapa 2: documentos necessários para a contratação. O(A) proponente deverá entregar, via e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação por e-mail.

6.1.3. Etapa 3: assinatura do Termo de Subvenção. O(A) proponente terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos para devolução do termo assinado, a partir da data que for solicitada por e-mail.

6.1.4. Etapa 4: validação e ativação da conta bancária. O(A) proponente terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento das informações para validação da conta, aberta pela FAPESC, junto à agência bancária escolhida.

6.2. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pela empresa proponente poderá implicar a não contratação do projeto aprovado.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Será destinado para este Edital o valor global de até **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, não reembolsável, oriundo do orçamento da FAPESC.

7.2. O valor de cada proposta será de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser liberado em parcela única conforme a disponibilidade financeira da FAPESC, por meio de subvenção econômica, não reembolsável.

7.3. As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado à FAPESC serão consideradas inadmissíveis.

7.4. Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública e a equidade na distribuição regional dos recursos, nenhuma das 06 (seis) mesorregiões do Estado (Norte, Sul, Oeste, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis) será contemplada com mais de 30% (trinta por cento) do valor global destinado a esta Chamada Pública.

7.5. A distribuição dos recursos por mesorregião se dará com base no município sede da empresa, considerando o CNPJ, as empresas concorrerão em igualdade de condições.

7.6. Não havendo propostas classificadas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação por mesorregião, os recursos serão disponibilizados para propostas classificadas segundo ordem de classificação geral.

7.7. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os projetos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

7.8. A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas a aplicação de recursos

financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

7.9. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos desta Chamada Pública.

7.10. As propostas terão prazo de execução de até 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, conforme o Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Todos os itens de despesa solicitados deverão estar claramente alinhados com os objetivos desta Chamada, além de compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no projeto, a compatibilidade dos itens com este propósito será considerada na análise de mérito. O valor solicitado da subvenção econômica poderá ser utilizado para despesas de capital e correntes do projeto de inovação aprovado, compreendendo os seguintes itens:

8.1. Itens financiáveis

São financiáveis os itens aprovados no plano de trabalho, desde que devidamente justificado quanto ao objeto do projeto, tais como:

8.1.1. Despesas de capital:

- a) equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, quando estritamente necessários para a execução do projeto, conforme especificado na presente Chamada Pública, limitadas a 20% (vinte por cento) do recurso solicitado à FAPESC. Será financiável a aquisição de computador(es) e/ou impressora(s), desde que esses itens não ultrapassem o montante de 5% do recurso solicitado no projeto.

8.1.2. Despesas correntes:

- a) **Material de consumo:** Insumos, nacionais ou importados, de uso exclusivo no projeto e que apresentam pouca durabilidade ou consumo rápido, ou seja, material utilizado no projeto que, em razão de uso, perde sua identidade física ou características individuais e tem durabilidade prevista limitada. Inclui-se nesse item a contratação de licenças de softwares, quando estritamente necessários para a execução do projeto, durante a vigência do projeto.
- b) **Diárias nacionais:** Somente para os membros da equipe técnica executora do projeto descrita no Plano de Trabalho (previamente registrados na plataforma SIGFAPESC), para cobrir despesas durante visitas e atividades técnicas com hospedagem, alimentação e deslocamentos no local de destino, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual para atividades exclusivas do projeto aprovado. Aplicando-se valores e forma de comprovação, conforme Resolução FAPESC n.º 01/2025, e o que não couber, o Decreto Estadual n.º 650/2020, para visitas técnicas de até 10 (dez) dias/mês, limitadas a 20% (vinte por cento) do recurso solicitado à FAPESC.
- c) **Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais:** Em classe econômica, para os membros da equipe técnica executora do projeto descrita no Plano de Trabalho (previamente registrados na plataforma SIGFAPESC), para visitas e atividades técnicas diretamente ligadas ao desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado pela FAPESC, limitada a 15% (quinze por cento) do recurso solicitado à FAPESC.
- d) **Serviços de terceiros:** Pessoa física e/ou jurídica, preferencialmente catarinenses, de caráter eventual².

² Despesa de caráter eventual: caracteriza-se por gastos com serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, de maneira esporádica, temporária, não havendo regularidade ou habitualidade da despesa, podendo ser entendida como uma execução de serviço ocasional, sem expectativa de repetição ao longo do tempo. As prestações de serviços, pessoa física ou jurídica, não deverão estar condicionadas à periodicidade, sendo celebradas, necessariamente, por contrato de prestação de serviço assinado entre o beneficiário e o prestador, com o descriptivo do objeto e entregas esperadas. O pagamento somente se dará após a emissão dos documentos fiscais e efetiva entrega do resultado contratado em uma única parcela.

1. Serviços de consultoria ou assessoria técnica limitada a 20% (vinte por cento) do recurso solicitado à FAPESC.
2. Contratação de serviços para desenvolvimento de softwares e semelhantes, somente quando caracterizada a imprescindibilidade para o desenvolvimento da tecnologia, limitada a 40% (quarenta por cento) do recurso solicitado à FAPESC.
3. Despesas relacionadas ao desenvolvimento da solução e validação do MVP, conforme direcionamento de ações apresentado no Anexo IV.

8.1.3. O enquadramento da modalidade do serviço prestado, será realizada com base no CNAE da empresa prestadora de serviço, junto da descrição apresentada na nota fiscal emitida.

8.1.4. A seleção do prestador de serviços deverá ocorrer após a contratação do projeto e, para essas contratações, deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual n.º 1.323, de 2012, e do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC (Prestação de Contas — FAPESC), além de ser obrigatória a aprovação desses serviços no Plano de Trabalho. No momento da prestação de contas do projeto, será obrigatória a entrega de orçamentos, contratos e relatórios assinados pelos prestadores de serviços detalhando as horas técnicas trabalhadas, com indicação dos profissionais, suas qualificações, a data, o número e valor (custo) das horas trabalhadas por cada um, comprovando os serviços executados.

8.1.5. As despesas previstas no Plano de Trabalho somente poderão ser realizadas após a publicação no DOE-SC.

8.1.6. O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço, observada a legislação vigente.

8.1.7. Recomenda-se considerar para materiais permanentes ou de consumo importados, uma estimativa de despesas acessórias relacionadas ao processo de importação, de até 20% do custo dos itens.

8.1.8. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da empresa proponente do projeto.

8.1.9. A empresa proponente deverá sempre observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando ao melhor aproveitamento destes recursos.

8.1.10. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho.

8.1.11. As aquisições de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e as contratações de serviços de terceiros deverão, preferencialmente, ser de empresas e prestadores serviços do Estado de Santa Catarina.

8.2. Dos itens NÃO financeiros

Não serão financiados os seguintes itens:

- a) Aquisição de bens de consumo ou permanentes com finalidade de estoque ou produção em larga escala para fins de distribuição comercial.
- b) Projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto e revisões de literatura.
- c) Pagamento de prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores.
- d) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- e) Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis.
- f) Despesas com a produção de *pitch* e com materiais de escritório, tais como: lápis, caneta, borracha, grampeador, clipe, pasta, caixa, apontador, entre outros.
- g) Pagamento, a qualquer título, a agente público, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004.

- h) Pagamento de serviços advocatícios, contábeis e administrativos, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do referido Edital, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira
- i) Pagamentos com despesas relativas à proteção de propriedade intelectual (patentes), visto que a FAPESC possui um Edital específico para essa finalidade.
- j) Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes.
- k) Despesas médicas de qualquer natureza.
- l) Aquisição de celulares e tablets.
- m) Aquisição de veículos e acessórios.
- n) Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios.
- o) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação, reforma ou adaptação.
- p) Pagamento de combustível e pedágio.
- q) Despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, crachás, coquetéis, shows, premiações, *coffee breaks*, bebidas alcoólicas ou itens similares, manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.
- r) Pagamento de inscrições e despesas com participação em congressos, eventos e feiras.
- s) É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da empresa proponente. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da empresa proponente.
- t) É vedada a terceirização da execução do projeto.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, a título de contrapartida financeira, no mínimo 5% (cinco por cento) do valor de fomento contratado, bem como apresentar condições adequadas ao desenvolvimento do projeto e/ou das atividades correspondentes. Tais informações deverão constar no Plano de Trabalho e no cronograma de desembolso da proposta de projeto.

9.2. O valor de contrapartida financeira deverá ser aportado na conta específica do projeto, na mesma data do recebimento da parcela de subvenção econômica, conforme o disposto no item 13.1, e poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

9.3. Os “itens não financiáveis” constantes no item 8.2 não poderão ser considerados contrapartida.

9.4. É vedada a aplicação dos recursos em caderneta de poupança.

9.5. Deve-se registrar na plataforma SIGFAPESC as informações referentes à contrapartida e à respectiva destinação, observando-se atentamente os itens não financiáveis previstos no item 8.2.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

10.1. Da análise de admissibilidade

10.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 4, 5 e 6 desta Chamada Pública.

10.1.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas deste Edital de Subvenção Econômica.

10.2. Da avaliação e julgamento de mérito

10.2.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

10.2.2. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 02, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.

10.2.3. No Quadro 02 é apresentada a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 02: Critérios de avaliação e julgamento de mérito

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO	1.1 Adequação do Plano de Trabalho Qualidade e alinhamento da formulação do projeto, considerando o detalhamento e a clareza das informações apresentadas, o atendimento aos itens pré-estabelecidos e a pertinência, aderência e coerência entre o objetivo geral, os objetivos específicos, as linhas temáticas e o escopo do edital.	15
	1.2 Potencial inovador Apresentação do potencial inovador, destacando as melhorias em relação às soluções existentes, a percepção sobre os principais concorrentes, os potenciais clientes e os diferenciais competitivos da empresa.	10
	1.3 Resultados e impactos esperados Descrição dos entregáveis da proposta, detalhando os produtos, processos ou serviços a serem desenvolvidos, com indicação do potencial de replicabilidade da metodologia validada, bem como a apresentação da projeção de faturamento, número de clientes e evidências de MVP validado. Resultados alinhados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	15
	1.4 Riscos e Atividades Descrição das atividades do projeto, com identificação dos riscos tecnológicos e mercadológicos associados e apresentação das respectivas estratégias de mitigação.	10
2. RELEVÂNCIA DO PROJETO	2.1 Importância do tema, problema abordado e/ou oportunidade de mercado, do ponto de vista científico, tecnológico, econômico e social do Estado.	10
	2.2 Nível de maturidade tecnológica (TRL) Estágio de desenvolvimento atual da tecnologia ($TRL \geq 2$) e coerência do nível pretendido ($TRL \leq 5$) com o escopo apresentado.	10
3. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA E	3.1 Histórico da empresa proponente, quando houver Participação da empresa (representante legal) em iniciativas de fortalecimento do negócio, incluindo programas de ideação e/ou validação, bem como inserção em redes de apoio (incubadoras, aceleradoras, investidores ou outras parcerias estratégicas).	10
	3.2 Capacidade equipe técnica, quando houver Adequação da formação à temática do projeto; a atuação prévia na direção, coordenação ou execução de projetos de CT&I ou PD&I; e a participação em iniciativas financiadas por agências de fomento ou pela iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta submetida.	10

4. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO	Pertinência dos itens de despesa às necessidades, metas e bom desenvolvimento da proposta de projeto; Uso do orçamento total conforme o cronograma das etapas.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

10.2.4. Caso ocorra empate entre propostas, serão considerados itens de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 1, 2, 4 e 3 contidos no Quadro 02.

10.2.5. Concluídas as fases de análise e de avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

10.2.6. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

10.2.7. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.

10.2.8. O membro do CPAA deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes de propostas de projetos apresentadas na presente Chamada Pública.

10.2.9. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.2.10. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site, www.fapesc.sc.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

11.2. Os recursos poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do(a) proponente, no quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como “Pedidos de Reconsideração”.

11.3. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

11.4. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

11.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

11.6. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

11.7. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

11.8. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica (**Anexo V**), regido pelo Decreto Estadual n.º 2.372/2009, assinado diretamente com o(a) representante legal da empresa e a FAPESC. No documento, as partes declaram assumir o compromisso de garantir a realização plena do Plano de Trabalho. Para fins de contratação, a empresa deve estar com o cadastro atualizado no sistema SIGFAPESC, além de enviar por e-mail os documentos a seguir:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal: [Certidão Negativa de Débitos Federais](#);
- b) certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual: [Conta Corrente - CND - Solicitação](#);
- c) certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho: [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);
- e) certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal: [Consulta Regularidade do Empregador](#);
- f) cópia do comprovante de endereço atualizado da empresa em Santa Catarina (faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação). O comprovante deverá estar atualizado, com data de emissão de no máximo 03 (três) meses anteriores a data de inclusão dos documentos de contratação. Em caso de a empresa não possuir comprovante de endereço próprio, também deverá ser apresentada a declaração do titular informando que a empresa proponente tem sede no endereço registrado no comprovante. Não serão aceitos, para fins de comprovação de endereço, boletos ou comprovante de situação de inscrição cadastral (cartão CNPJ);
- g) cópia do comprovante de residência (faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação) em nome do(a) representante legal da empresa. O comprovante deverá estar atualizado, com data de emissão de no máximo 03 (três) meses anteriores a data de inclusão dos documentos de contratação. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) do(a) representante legal da empresa, além do comprovante, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) do(a) representante legal da empresa proponente reside no endereço. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- h) comprovante de regularidade da empresa quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual, disponível em: [DART](#);
- i) demonstrativo de consulta pelo CNPJ da beneficiária no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): [CEIS](#);
- j) demonstrativo de consulta pelo CNPJ da empresa beneficiária no Cadastro de Penalidades do Estado: [CADPEN](#).

12.1. Na existência de pendências, de qualquer natureza, nos documentos acima referidos, estas deverão ser dirimidas no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir da data de solicitação formal, efetuada via e-mail, sob pena de desclassificação do projeto.

12.2. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) representante legal da empresa, proponente da proposta de projeto, respondendo na forma da lei.

12.3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação.

12.4. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Sendo assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública durante todo o processo de contratação.

12.5. Todos os projetos aprovados estão passíveis de análise orçamentária e do cronograma físico pela FAPESC antes, durante e após o procedimento de contratação. A FAPESC poderá solicitar ajustes nos planejamentos de acordo com o regramento de aplicação de recursos de subvenção da instituição, e inclusive, indeferir o pedido de recursos em rubricas específicas.

13. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A empresa beneficiária deverá aplicar os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática, vedada a sua aplicação em caderneta de poupança.

13.2. Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) proponente, acompanhadas da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

13.3. Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras poderão ser utilizados na execução do objeto do projeto, mediante autorização prévia da FAPESC, via e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, apresentando justificativa técnica, ajuste no Plano de Trabalho, relatório técnico parcial, cronograma atualizado, extratos bancários e formulário TC 28, preliminar.

13.4. Os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC conforme o procedimento previsto no Manual de Prestação de Contas e Execução Financeira.

13.5. O descumprimento da presente cláusula acarretará obrigação da Beneficiária em restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

14.2. O Relatório Parcial de Resultados será enviado semestralmente pela empresa proponente selecionada por essa Chamada Pública, apresentando as atividades do cronograma realizadas e o conhecimento gerado até o momento, bem como os resultados parciais alcançados.

14.3. O Relatório Final deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, como o detalhamento dos processos, serviços e produtos em escala laboratorial, para o desenvolvimento de plantas piloto, patentes, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios com os respectivos custos atrelados, bem como o mercado potencial e *stakeholders* de interesse. Os apontamentos anteriores deverão ter contribuições potenciais nos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS.

14.4. Sempre que necessário, a FAPESC poderá solicitar à empresa beneficiária a apresentação de relatórios do Plano de Trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação do Plano de Trabalho descrito. A empresa também deverá, obrigatoriamente, prestar as informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho.

14.5. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição da empresa beneficiária no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina e às demais sanções legais cabíveis.

14.6. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Subvenção, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009. A vigência do projeto é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação DOE-SC, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.

14.7. A solicitação de prorrogação de vigência deverá ser formalizada, até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência (30 dias corridos), por meio do e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, para análise técnica.

14.8. O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC deve ser consultado pela empresa beneficiária e proponente da proposta de projeto, por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual citado se encontra no site da FAPESC, [Prestação de Contas – FAPESC](#). Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009.

14.9. A empresa beneficiária poderá apresentar um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) referente ao projeto contratado.

14.10. A empresa beneficiária deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;

- b) título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
 - artigos/articles indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - proceedings papers indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- c) título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*;
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- f) listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- g) *links* e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

14.11. Ao final da execução do projeto de inovação, o(a) beneficiário(a) deverá elaborar um vídeo curto, de até 02 (dois) minutos, seguindo o formato indicado no Manual de Elaboração de Vídeo, disponibilizado no site da FAPESC. O vídeo deverá explicar o projeto e os resultados obtidos e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais de divulgação, no formato jornalístico e nas redes sociais. O *link* do vídeo deverá ser incluído no relatório técnico-científico.

14.12. A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito desta Chamada está descrita no instrumento jurídico anexo. O(a) beneficiário(a) fica ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a qualquer título.

15. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

15.1. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da Empresa Beneficiária e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

15.2. Correrão às expensas da Empresa Beneficiária todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

15.3. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual (PI) das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da empresa beneficiária do projeto, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

16.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI, poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre o proponente/representante legal da empresa e, quando for o caso, a FAPESC e SCTI.

16.3. A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, via e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

17. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada

Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

17.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Scopus*, *Web of Science*, *Springer*, *Scielo*, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

17.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: [Identidade Visual](#).

17.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

17.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no DOE-SC.

18.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

18.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 19/2025".

18.4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

18.5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

19.3. As empresas beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

19.4. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declararam, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Os(As) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e das empresas proponentes de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF de representantes das empresas proponentes de propostas de projeto, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

20.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

20.6. As empresas proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

20.7. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa proponente de proposta de projeto, representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente e representante legal.

20.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre a empresa beneficiária, representante legal da empresa beneficiária e a FAPESC.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciéncia, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto n.º 2.372, de 2009, e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

21.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade da empresa proponente da proposta e/ou representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

21.3. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

21.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.5. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando, impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

21.6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

21.7. Qualquer alteração (quadro societário, endereço, contato telefônico, endereço de e-mail, eventos impeditivos à execução do projeto) comunicar imediatamente à FAPESC, previamente à sua realização (quando possível), pelo e-mail disponível no Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada Pública.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

22.4. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem das empresas proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

22.5. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: inovacao@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TRL: PARA CONSULTA

Technology Readiness Levels (Nível de Prontidão Tecnológica ou Nível de Maturidade Tecnológica): escala que permite avaliar a maturidade de uma determinada tecnologia (novo produto, novo processo, novo uso etc.) ou pesquisa tecnológica visando a um novo produto, uso ou processo. Em outras palavras, o TRL deverá ser usado no caso da aplicação do conhecimento ou em pesquisas com avanço do conhecimento para geração de novas tecnologias.

Nível 1. Princípios básicos observados: pesquisas que identifiquem os princípios básicos da tecnologia e que possam ser traduzidas em desenvolvimentos aplicáveis.

Nível 2. Conceito tecnológico e/ou aplicação formulada: o potencial tecnológico, conceito do produto e/ou sua aplicação prática podem ser definidos, sem análise detalhada.

Nível 3. Prova de conceito analítica e experimental de função crítica e/ou características: início dos estudos analíticos e experimentos laboratoriais para validar as análises realizadas até o momento.

Nível 4. Validação tecnológica em laboratório: comprovação do funcionamento da tecnologia por meio de testes laboratoriais.

Nível 5. Validação tecnológica em ambiente relevante: comprovação do funcionamento da tecnologia em ambiente controlado que simule condições reais.

Nível 6. Demonstração tecnológica em ambiente relevante: comprovação do funcionamento da tecnologia em ambiente relevante que simule condições operacionais reais.

Nível 7. Demonstração de protótipo tecnológico em ambiente operacional: comprovação do funcionamento do protótipo da tecnologia em ambiente operacional real.

Nível 8. Sistema tecnológico real concluído e qualificado por meio de teste e demonstração: demonstração de que o sistema tecnológico está completo, por meio da comprovação de realização de testes que garantam o atendimento dos requisitos operacionais.

Nível 9. Sistema tecnológico real comprovado em ambiente operacional: aplicação da tecnologia na sua forma final cumprindo com seus requisitos e condições operacionais.

SOMENTE

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE PROJETO**

Eu, [nome completo do representante legal], CPF sob nº [número], na qualidade de representante legal da empresa/instituição [nome completo da proponente], inscrita no CNPJ sob nº [número] declaro, para os devidos fins, que:

1. O projeto intitulado “[título completo do projeto]”, submetido à [nome do edital / chamada pública FAPESC nº XX/20XX], é de caráter exclusivo, não tendo sido submetido a nenhum outro edital ou programa da FAPESC com o mesmo objeto, finalidade ou escopo de execução.
2. Comprometo-me a não submeter o mesmo projeto, ou versão que representem avanços das tecnologias nele desenvolvidas, a outros editais da FAPESC, enquanto perdurar sua execução, análise técnica e prestação de contas, salvo mediante autorização formal e prévia da FAPESC.
3. Declaro ter ciência de que a submissão duplicada de proposta ou o recebimento simultâneo de fomento para o mesmo projeto caracterizam infração grave, passível de invalidação da proposta, cancelamento do apoio e devolução integral dos recursos recebidos, com as devidas correções, em conformidade com as normas da FAPESC e a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração de Exclusividade de Projeto, ciente das responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes de eventual falsidade das informações aqui prestadas.

XXXXXX, XX de XXXXX de 2026.

SOMENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, para os devidos fins, que a XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, em atendimento ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N° 001/2025 – “IMPULSIONA SC II”, manifesta concordância e interesse na realização do projeto intitulado “XXXXXXX”, coordenado pelo(a) XXXXXXXX, para o qual manifestamos disponibilidade de contrapartida financeira correspondente ao valor de R\$ XXXXX (XXXXX reais).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXX, XX de XXXXX de 2026.

SOMENTE LEITURA

ANEXO IV

DIRETRIZES PARA ATIVIDADES E SERVIÇOS FINANCIAVÉIS

Avaliações preliminares: tarefas correlatas às fases iniciais do desenvolvimento da solução inovadora, abrangendo ações como levantamento de componentes e materiais, desenvolvimento de processos ou algoritmos necessários, estudos preliminares de viabilidade teórica, mapeamento de riscos científicos e tecnológicos, mapeamento de requisitos de mercado, entre outros.

Documentação técnica: conjunto de atividades destinadas a registrar, organizar, sistematizar e evidenciar os resultados, métodos, decisões e análises durante as etapas do desenvolvimento tecnológico, abrangendo atividades como documentar especificações iniciais, documentar a arquitetura conceitual inicial, registro de metodologias, resultados e limitações, construção de relatório de validação em ambiente relevante, preparação de manuais técnicos preliminares e documentação de arquitetura de sistemas, laudos técnicos provenientes de laboratórios credenciados ou serviços especializados, entre outros.

Consultorias e serviços especializados: consultorias técnicas especializadas (engenharia, tecnologia da informação e comunicação, biotecnologia, materiais, eletrônica etc.), consultoria regulatória, mapeamento de normas e certificações aplicáveis, suporte em propriedade intelectual (anterioridade, FTO, patenteabilidade).

Ensaios, testes e validações: ações relacionadas a comprovar os princípios de funcionamento, verificar o desempenho, identificar limitações e gerar evidência técnicas, como por exemplo: testes preliminares, experimentos de bancada, simulações, testes laboratoriais estruturados, prototipagem conceitual, testes em condições representativas, ensaios de desempenho, confiabilidade e segurança, validação de hipóteses técnicas críticas, confrontação com previsões teóricas, tratamento de dados experimentais, validação funcional em ambiente relevante simulado ou parcialmente representativo, avaliação da adequação do protótipo aos requisitos técnicos definidos, entre outros.

Desenvolvimento de protótipo funcional: tarefas associadas a transformar conceitos, modelos teóricos e provas de conceito em representações operacionais da solução inovadora, como por exemplo: construção de versão com funcionalidade essenciais, construção de versão intermediária ou piloto inicial, integração preliminar de sistemas e módulos, configuração de software, calibração inicial e parametrização operacional, instrumentação, entre outros.

Refinamento e iterações de melhoria: atividades inerentes ao avanço da solução por meio de processos de melhoria, a partir de resultados de testes, feedbacks ou ensaios, adequação de requisitos, ajuste de arquitetura ou interface do sistema, correção de código, fabricação aditiva, alteração de design, integração de componentes ou módulos tecnológicos, entre outros.

ANEXO V

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º XXXX — PROGRAMA XXXXX

TERMO DE SUBVENÇÃO N.º:

N.º SGP-E FAPESC:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado por meio do Ato n.º 242, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941, de 17 de janeiro de 2023, celebra o presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica regido pelo Decreto n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina.

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	

REPRESENTANTE

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:
CONTA DO PROJETO N.º:	AGÊNCIA:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica visa à concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, para a execução do projeto intitulado "", com a seguinte finalidade descrita pelo(a) representante da Empresa Beneficiária: "", aprovado do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º — , conforme Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa Empresarial, quando aplicável, sendo partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

Valor Global: R\$ ()
Valor FAPESC: R\$ ()
Valor BOLSA: R\$ ()
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária: R\$ ()

Parágrafo primeiro. Do repasse da FAPESC

N.º	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor (R\$)	Empenho

Parágrafo segundo. Os recursos serão depositados em conta corrente a ser aberta pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina na agência n.º do , exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, e identificada com o nome da Empresa Beneficiária, acrescido do nome da FAPESC.

Parágrafo terceiro. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverá respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

I. em programas de áreas especiais, como: cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo quarto. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a Empresa Beneficiária, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo primeiro. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

Parágrafo segundo. O descumprimento da presente cláusula acarretará à obrigação da Empresa Beneficiária em restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

Parágrafo terceiro. As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada

por apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

Parágrafo primeiro. Atribuições e responsabilidades da FAPESC no cumprimento deste Termo de Subvenção:

- I. efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;
- II. avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica;
- III. analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto;
- IV. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Parágrafo primeiro. Atribuições e responsabilidades da Empresa Beneficiária no cumprimento deste Termo de Subvenção:

- I. executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, na forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- II. realizar a execução financeira do projeto exclusivamente a partir da conta específica, por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>;
- III. assegurar que sejam aplicados os recursos da contrapartida oferecida, bem como disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do Termo de Concessão de Subvenção Econômica;
- IV. utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica;
- V. arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo de Concessão de Subvenção Econômica;
- VI. submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto inicial, conforme cláusula 15^a do presente instrumento;
- VII. fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas pela FAPESC referentes ao projeto e à situação financeira do projeto;
- VIII. não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo, educativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- IX. observar as determinações constantes, no que couber, da Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e do Decreto Estadual n.º 2.372/2009, e aquelas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis;
- X. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam ser causados pelo projeto financiado;

- XI. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica;
- XII. comprovar a aplicação dos valores de contrapartida econômica ou financeiramente mensurável;
- XIII. remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário;
- XIV. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FAPESC e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tenham acesso ao desenvolvimento das atividades e aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, bem como prestar a estes as informações solicitadas;
- XV. manter em arquivo exclusivo disponível para a FAPESC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, conforme as normas estipuladas na legislação em vigor e no Termo de Concessão de Subvenção Econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do projeto;
- XVI. restituir à FAPESC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira.
- XVII. no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, apresentar o relatório técnico final do projeto, via meio eletrônico;
- XVIII. a Empresa Beneficiária do presente termo de concessão, por meio do(a) representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Beneficiária, conforme Plano de Trabalho;
- XIX. realizar as prestações de contas de acordo com a lei vigente;
- XX. empregar a contrapartida assumida, quando houver;
- XXI. observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, conforme cláusula oitava;
- XXII. comunicar imediatamente à FAPESC, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento de seu representante legal por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber;
- XXIII. a Empresa Beneficiária deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios geradas e comercializadas anualmente;
 - b) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
 - 1. artigos/articles indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - 2. *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - 3. material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - 4. material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - 5. material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
 - a) título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*;
 - b) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;

- c) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- d) listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- e) *links e print screen* das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

CLÁUSULA SEXTA — É VEDADO À EMPRESA BENEFICIÁRIA

Parágrafo primeiro. Vedações aplicáveis à Empresa Beneficiária no âmbito deste Termo de Subvenção:

- I. promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- II. efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho;
- III. a compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto;
- IV. utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- V. transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes;
- VI. executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica;
- VII. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- VIII. efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares;
- IX. utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência;
- X. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- XI. utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. A Empresa Beneficiária é obrigada a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível em *link*: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, em se tratando de última ou única parcela.

Parágrafo terceiro. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação das prestações de contas anteriores, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

Parágrafo quarto. As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- I. ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;

- II. balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- III. extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
- IV. cópia dos Termos Aditivos;
- V. comprovantes originais de despesas realizadas, tais como notas fiscais de compra, prestação de serviço, notas fiscais avulsas para pessoa física, declaração de diárias, organizados em ordem cronológica;
- VI. declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas.
- VII. devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- VIII. formulário relativo à relação de bens de capital, disponível no site da FAPESC;
- IX. termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- X. comprovante do registro de entrada no patrimônio da Empresa Beneficiária.

Parágrafo quinto. Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

Parágrafo sexto. As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Empresa Beneficiária/FAPESC/ número deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitas notas fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

Parágrafo oitavo. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão aplicadas no objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, condicionadas à análise técnica pela FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo nono. Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, sujeitam-se às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

Parágrafo décimo. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo décimo primeiro. O(A) representante legal da Empresa Beneficiária é responsável solidário pela obrigação de prestar contas à FAPESC, podendo ser demandada administrativa e judicialmente, no caso de descumprimento do dever de prestar contas pela Empresa Beneficiária.

Parágrafo décimo segundo. Despesas efetuadas antes da contratação e do recebimento da subvenção não serão reembolsadas. Os pagamentos devem ser realizados diretamente ao credor. Somente serão permitidos pagamentos antecipados para posterior reembolso em casos específicos, mediante justificativa e autorização formal da FAPESC. Na hipótese de atraso no repasse financeiro por parte da FAPESC, a Empresa Beneficiária poderá arcar com despesas inadiáveis, desde que o Termo de Subvenção já tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), e posteriormente reembolsará o valor antecipado. Mesmo nessa situação excepcional, os comprovantes de despesas deverão obedecer às formalidades estabelecidas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC.

Parágrafo décimo terceiro. A prestação de contas, parcial ou final, deverá evidenciar o nexo entre a execução física e o cronograma de desembolso. A identificação de retenção injustificada de recursos financeiros em conta de aplicação, em descompasso com o cronograma de execução

técnica, sujeitará a Empresa Beneficiária às sanções de glosa de rendimentos e indeferimento de pedidos de prorrogação, ressalvadas as hipóteses do item 13.4.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo primeiro. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da Empresa Beneficiária e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

Parágrafo segundo. Correrão às expensas da Empresa Beneficiária todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

Parágrafo terceiro. Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

Parágrafo quarto. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

CLÁUSULA NONA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Subvenção, em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. Decreto Estadual n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Concessão de Subvenção Econômica de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica;
- II. Plano de Trabalho;

III. Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. A Empresa Beneficiária declara expressamente ter conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional da Empresa Beneficiária relacionada com o objeto deste termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída a Empresa Beneficiária.

Parágrafo segundo. A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

Parágrafo terceiro. Fica vedado aos partícipes à realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica pela FAPESC.

Parágrafo quarto. O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (§1º, §2º, §3º) acarretará a penalidade sob lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo primeiro. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da Empresa Beneficiária, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

Parágrafo segundo. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a Empresa Beneficiária, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

Parágrafo terceiro. A Empresa Beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único. A Empresa Beneficiária sujeita-se às normas da FAPESC, às condições contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, Decreto Estadual n.º 650, de 5 de junho de 2020, bem como à Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro. A vigência deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica iniciar-se-á na data da publicação do extrato no DOE/SC, encerrando-se em XX (XXXX) meses, possibilitada sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, desde que justificada a real necessidade e que a solicitação de prorrogação seja apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Parágrafo segundo. A publicação do extrato do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua

eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data.

Parágrafo terceiro. A prorrogação da vigência está condicionada à manutenção da regularidade fiscal e à apresentação das certidões exigidas no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, observado o disposto no §1º, cláusula 14ª, nos casos de alteração da vigência.

Parágrafo segundo. Fica vedado o aditamento do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do(a) agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Parágrafo primeiro. As partes podem denunciar o presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo segundo. Constituem causas de rescisão do Termo de Concessão de Subvenção Econômica quando:

- I. não for executado o objeto pactuado;
- II. não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. não for aprovada a prestação de contas;
- IV. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Concessão de Subvenção Econômica; e,
- V. ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
- VI. ficar caracterizada a retenção deliberada e injustificada de recursos financeiros para fins exclusivamente de auferir rendimentos de aplicação, em prejuízo do desenvolvimento das etapas tecnológicas e metas físicas previstas no Plano de Trabalho, sem a devida caracterização de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo terceiro. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo quarto. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes signatárias deste Termo de Subvenção concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declararam, ainda, ter plena ciéncia de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e dos(as) representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias, números de identidade e CPF de representantes de Empresa Beneficiária e Beneficiários(as)/Proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuênciaria aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

Parágrafo sexto. A Empresa Beneficiária responsável pelo projeto e os(as) bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Empresa Beneficiária e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da Empresa Beneficiária e Representante legal.

Parágrafo oitavo. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior entre a Empresa Beneficiária, o(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto, e a FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — CLÁUSULA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. A Empresa Beneficiária e o(a) representante autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar suas imagens, vozes e nomes em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em **websites**, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. A Empresa Beneficiária e o(a) representante declararam estar cientes de que a presente autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, comprometem-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. A Empresa Beneficiária e seu Representante declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assumem total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único. A Empresa Beneficiária declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública. Além disso, a Empresa Beneficiária reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro. A Empresa Beneficiária manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e normas que lhe são aplicáveis.

Parágrafo segundo. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita à Empresa Beneficiária.

Parágrafo terceiro. O pessoal envolvido na execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da Empresa Beneficiária que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a Empresa Beneficiária a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

Parágrafo quarto. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

Parágrafo quinto. A FAPESC deve ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) representante legal da Empresa Beneficiária, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

Parágrafo sexto. A assinatura do Termo de Subvenção acarreta a aceitação e no compromisso de cumprir com as cláusulas e condições do Decreto n.º 2.372, dos anexos da Chamada Pública e do Manual de Execução e Prestação de Contas para Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação.

Parágrafo sétimo. O Empresa Beneficiária declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

Parágrafo oitavo. Além disso, a Empresa Beneficiária reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

Parágrafo primeiro. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Concessão de Subvenção Econômica n.º XXXXXXXX, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinatura digital)

Representante Legal
Nome da Instituição

Testemunhas

Nome
CPF

Nome
CPF

Assinaturas do documento



Código para verificação: **502AR5KS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 08/01/2026 às 19:34:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDQ5MTRfNDkxF8yMDI1XzUwMkFSNUtT> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00004914/2025** e o código **502AR5KS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.